



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 364 DE 1º DE ABRIL DE 1969.

Contrato de prestação de serviços do Dr. Walter Casarim Gomes"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

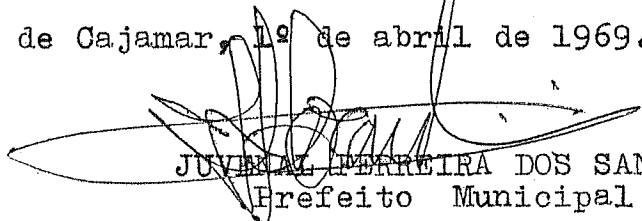
DECRETA:

Artigo 1º) - Fica contratado para exercer o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Cajamar, o Dr. - Walter Casarim Gomes, para os serviços de assistência e consultoria jurídica da Municipalidade, percebendo os vencimentos fixados em - R\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos) mensais, a título de gratificação.


Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 1º de março do corrente ano, e com vigência até 30 de junho de 1969, de - conformidade com o contrato celebrado nesta data e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de abril de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

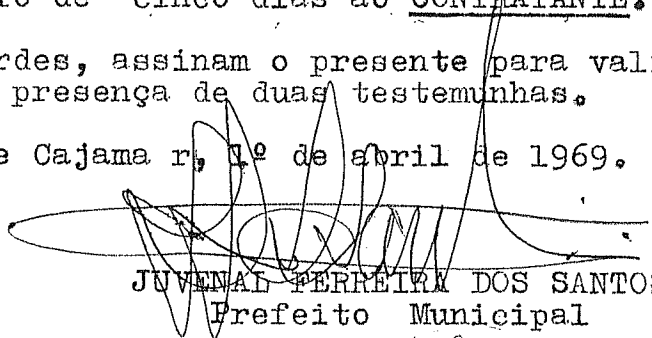
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar, e o Dr. Walter Casarim Gomes, para o fim que nele se declara.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o senhor JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal, denominado CONTRATANTE, neste ato, e de outro lado o Dr. WALTER CASARIM GOMES, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata a prestação de serviços do Dr. WALTER CASARIM GOMES, para exercer o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), a título de gratificação.
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data com efeito retroativo a partir de 1º de março do corrente e até 30 de junho de 1969, de conformidade com o Decreto nº 364, baixado nesta data pelo senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que cabia direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para válida de dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 1º de abril de 1969.


JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Dr. WALTER CASARIM GOMES
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª

Trina Laurana Bellis

2ª

Levino Gaubini de Lima